



29110094



08007.002044/2024-00

Boletim de Serviço em 17/09/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

PORTARIA SENAD/MJSP Nº 191, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Institui, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), para o exercício de atividades avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria SE/MJSP nº 1575, de 18 de novembro de 2022, e tendo em vista o Decreto no 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, a Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, e a Portaria MJSP nº 229, de 17 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), para o exercício de atividades avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

Art. 2º No âmbito do PGD, poderão ser realizadas atividades que possibilitem a mensuração da efetividade e da qualidade da entrega.

§ 1º Poderão ser realizadas em regime de execução parcial, a critério da unidade, as seguintes atividades:

- I - de atendimento ao público interno e externo;
- II - que, por algum motivo, exija a presença física do servidor; e
- III - que seja desenvolvida por meio de trabalho externo.

§ 2º Em todos os casos, o órgão aderente deve garantir a capacidade de atendimento ao público, nos termos do art. 17, inciso IV, da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º Será exigido um acréscimo não superior a 20% (vinte por cento) na produtividade dos servidores que aderirem ao PGD na modalidade teletrabalho, em relação aos participantes em PGD na modalidade presencial.

Parágrafo único. O cálculo previsto no *caput* correspondente à redução no tempo gasto para o desempenho das atividades previstas no Anexo II.

Art. 4º O PGD poderá ser executado nas seguintes modalidades, não concomitantes:

I - presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada de trabalho pelo participante é realizado nas dependências físicas do órgão, podendo o controle de assiduidade e pontualidade serem substituídos por controle de entregas e resultados; e

II - teletrabalho:

a) parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante se restringe a um cronograma específico, nos termos da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022, podendo o controle de assiduidade e pontualidade serem substituídos por controle de entregas e resultados; ou

b) integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, podendo ser dispensado do controle de frequência, nos termos da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022.

Art. 5º O teletrabalho com o agente público residindo no exterior será regido pelos termos contidos nos artigos 12 e 18, do [Decreto nº 11.072, de 17 de maio 2022](#), mediante autorização do dirigente máximo da unidade e anuência prévia da Secretaria-Executiva, obedecendo os requisitos gerais para a adesão à modalidade.

Art. 6º As vagas para o PGD observarão os seguintes percentuais, em relação ao total da força de trabalho na unidade instituidora:

I - modalidade presencial: até 100% (cem por cento); e

II - modalidade teletrabalho:

a) parcial: até 48% (quarenta e oito por cento); e

b) integral: até 2% (dois por cento).

Art. 7º A seleção do participante será feita pela chefia da unidade, que obedecerá aos seguintes critérios:

I - natureza do trabalho; e

II - perfil técnico dos interessados.

Art. 8º Sempre que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e entre eles houver igualdade de habilidades e características, o dirigente da unidade observará a seguinte ordem de critérios de priorização na seleção de servidores:

I - com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#);

II - com dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, com deficiência comprovada mediante junta médica oficial;

III - pessoas idosas;

IV - pessoas acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrite anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes;

VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;

VII - com dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, com idade até cinco anos ou acima de sessenta e cinco anos;

VIII - com horário especial, nos termos art. 98, §§ 1º a 3º, da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);

IX - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

X - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

XI - que se enquadram nas hipóteses para teletrabalho no exterior de que trata o art. 23, inciso VIII, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

e

XII - com vínculo efetivo.

Art. 9º O participante selecionado deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Fica facultada a inclusão de conteúdos adicionais aos previstos no Anexo I desta Portaria, desde que não contrariem o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na IN SEGES/SGPRT nº 24, de 28 de julho de 2023, IN SEGES-SGP-SRT nº 21, de 16 de julho de 2024, e na IN SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 10. As convocações para comparecimento presencial dos participantes em teletrabalho deverão ser apresentadas, preferencialmente, com 24 horas de antecedência, salvo nas hipóteses em que o participante esteja atuando comprovadamente em outra unidade da federação ou no exterior, nos termos do art. 25, da Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Ao convocar o participante, a chefia da unidade de execução deverá:

I - registrá-la no(s) canal(is) de comunicação definido(s) no TCR;

II - estabelecer o horário e o local para comparecimento; e

III - prever o período em que o participante atuará presencialmente.

Art. 11. Compete às chefias das unidades executoras:

I - elaborar e monitorar a execução do plano de entregas da unidade;

II - selecionar os participantes, nos termos do art. 7º;

III - pactuar o TCR;

IV - pactuar, monitorar e avaliar a execução dos planos de trabalho dos participantes;

V - registrar, no sistema de controle de frequência do órgão ou entidade, os códigos de participação em PGD e os casos de licenças e afastamentos relativos aos seus subordinados;

VI - promover a integração e o engajamento dos membros da equipe em todas as modalidades e regimes adotados;

VII - dar ciência à unidade de gestão de pessoas do seu órgão ou entidade quando não for possível se comunicar com o participante por meio dos canais previstos no TCR;

VIII - definir no TCR a disponibilidade dos participantes para serem contatados; e

IX - desligar os participantes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à chefia imediata do participante, salvo a prevista no inciso I.

Art. 12. Compete aos participantes do PGD:

I - assinar e cumprir o plano de trabalho e o TCR;

II - atender às convocações para comparecimento presencial, nos termos do art. 11, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

III - ao ser contatado, no horário de funcionamento do órgão ou da entidade, responder pelos meios de comunicação e no prazo definidos no TCR;

IV - informar e manter atualizado número de telefone fixo ou móvel, que poderá ser divulgado no órgão ou para o público externo, se participante da modalidade teletrabalho;

V - informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, as licenças e afastamentos legais e as intercorrências que possam afetar ou que afetaram o que foi pactuado;

VI - zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do art. 16, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023; e

VII - executar o plano de trabalho, temporariamente, em modalidade distinta, na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do plano de trabalho na modalidade pactuada.

§ 1º O descumprimento das metas pactuadas ensejará desconto proporcional na remuneração do mês correspondente, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

§ 2º No caso previsto no § 1º, o participante poderá compensar as metas não cumpridas, cujo prazo para compensação deverá ser definido pela chefia da unidade de execução e registrado no TCR.

§ 3º No caso de não justificativa de descumprimento das metas pactuadas ou o não cumprimento do acordo de compensação das metas não cumpridas no Plano de Trabalho, a chefia da unidade deverá adotar as medidas expressas no art.6º da Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52, de 21 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outras consequências cabíveis.

Art. 13. O participante será desligado do PGD nas seguintes hipóteses:

I - a pedido, independentemente do interesse da Administração, a qualquer momento, salvo no caso de PGD instituído de forma obrigatória, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência ou necessidade, devidamente justificada;

III - em virtude de alteração da unidade de exercício; ou

IV - se o PGD for revogado ou suspenso.

§ 1º O participante deverá retornar ao controle de frequência, no prazo:

I - determinado pelo órgão ou entidade, no caso de desligamento a pedido; e

II - de trinta dias contados a partir do ato que lhe deu causa, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do *caput*.

§ 2º O prazo previsto no inciso II do § 1º poderá ser alterado mediante apresentação de justificativa da unidade instituidora.

§ 3º O participante manterá a execução de seu plano de trabalho até o retorno efetivo ao controle de frequência.

Art. 14. O ato de determinação de alteração da modalidade de teletrabalho para a modalidade presencial do PGD caberá ao dirigente da unidade, que o fará mediante decisão fundamentada.

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos sobre esta Portaria serão analisados e deliberados, fundamentadamente, pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, Subsecretaria de Administração e Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas competências.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria SENAD/MJSP nº 162, de 14 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 17/09/2024, às 12:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29110094** e o código CRC **ACC2D4A8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
1.1. NOME:	
1.2. CARGO/FUNÇÃO:	
1.3. Nº POSTO DE TRABALHO:	
1.4. MATRÍCULA:	
1.5. E-MAIL:	
1.6. TELEFONE:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE	
2.1. NOME:	
2.2. CARGO/FUNÇÃO:	
2.3. MATRÍCULA:	
2.4. E-MAIL:	
2.5. TELEFONE:	
2.6. DIRIGENTE SUBSTITUTO (NOME/E-MAIL):	
3. UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
4. MODALIDADE/REGIME DE PGD ADERIDA:	<input type="checkbox"/> PGD Presencial <input type="checkbox"/> PGD Teletrabalho Parcial. Informe os dias da semana na forma presencial: <input type="checkbox"/> PGD Teletrabalho Integral
5. SE MODALIDADE TELETRABALHO:	Período de disponibilidade acordado com a chefia: h às h. Prazo máximo de retorno a ser observado, caso seja contatado no período de disponi
6. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	

DECLARAÇÃO

O participante do programa de gestão acima qualificado, **declara** que:

- atende às condições para participação no PGD, conforme preconiza a Portaria SE/MJSP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022;
- está ciente de que deve assinar e cumprir o disposto neste TCR;
- conhece suas atribuições e responsabilidades, conforme descrição do posto de trabalho ocupado;
- compromete-se a cumprir o estabelecido no plano de trabalho e registrar as entregas realizadas no sistema informatizado, no momento de sua conclusão, n
- compromete-se a informar à chefia da unidade de execução as atividades realizadas, a ocorrência de afastamentos, licenças e outros impedimentos, bem co trabalhos;

- f) conhece os critérios de avaliação do plano de trabalho estabelecidos pela chefia;
- g) compromete-se a cumprir o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal no local e horário estabelecido, no caso de PGD na
- h) manterá a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, e seguirá as orientações
- i) zelará pela guarda e manutenção dos equipamentos cuja retirada tenha sido autorizada nos termos do art. 16 desta IN nº 24/2023;
- j) manterá os seus dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, atualizados; e, em caso de participante na modalidade teletrabalho, está ciente externo, quando for o caso;
- k) na modalidade teletrabalho, se compromete a permanecer em disponibilidade constante para contato telefônico e outros meios disponíveis, pelo período ciente do prazo máximo de retorno a ser observado, caso seja contatado;
- l) está ciente de que sua participação no PGD, na modalidade teletrabalho, não constitui direito adquirido, podendo ser desligado ou migrado para modalidade 2022;
- m) está ciente da vedação de pagamento das vantagens dispostas nos arts. 26, 29 e 30 da Portaria SE/MJP nº 1.575, de 18 de novembro de 2022, quando c Portaria; e
- n) está ciente:
1. da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
 2. do dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 3. do dever de observar as disposições do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil d
 4. das orientações da Portaria SEDGG/ME nº 15.543, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo
 5. de que, durante o período de execução da modalidade teletrabalho, não poderá estar em desacordo com o contido na Portaria Interministerial CGU/V

ANEXO II

TABELA DE ENTREGAS

Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça- DGA/SENAD

GRUPO DE ATIVIDADES	ATIVIDADE	FAIXA DE COMPLEXIDADE PRESENCIAL	FAIXA DE COMPLEXIDADE TELETRABALHO	PARÂMETRO	EXECUÇÃO PRESENCIAL	EXECUÇÃO EM TELETRABALHO	GANHO PERCENTUAL
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Cadastro de ativos - recebimento de respostas a diligências para fins de instrução processual	A; A	A; A	Hora	0:10:00 0:15:00	0:08:00 0:12:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Cadastro de ativos - cadastro de ativos no sistema próprio de gestão.	A	A	Hora	0:10:00	0:08:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Cadastro de ativos - Análise de encaminhamento.	A	A	Hora	0:15:00	0:12:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Destinação de bens, via incorporação	B; C; E	B; C; D	Hora	0:30:00 1:00:00 2:30:00	0:24:00 0:48:00 2:00:00	20%
Transversais	Revisão de documentos para assinatura da autoridade responsável	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Orientar usuários órgãos demandantes da gestão de ativos	B; C; D	B; C; D	Hora	0:30:00 0:45:00 1:30:00	0:24:00 0:36:00 1:12:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Gestão documental-administrativa da gestão de ativos	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%
Transversais	Levantamento de informações para a elaboração do Relatório de Gestão	E	D	Hora	2:30:00	2:00:00	20%
Transversais	Fornecimento de subsídios para atendimento de demandas judiciais	E; F	D; E	Hora	2:30:00 3:30:00	2:00:00 2:48:00	20%
Logística - Concessão de Diárias e Passagens	Solicitação de diárias e passagens	B; D	B; D	Hora	0:30:00 1:30:00	0:24:00 1:12:00	20%
Transversais	Elaborar estatísticas de competência da unidade	E	D	Hora	2:30:00	2:00:00	20%

Transversais	Atendimentos de demandas diversas relativos ao Planejamento Estratégico	G	F	Hora	5:00:00	4:00:00	20%
Contratos	Credenciamento de leiloeiro	A; C; C	A; C; C	Hora	0:15:00 0:45:00 1:00:00	0:12:00 0:36:00 0:48:00	20%
Contratos	Contratação de leiloeiro	A; C; D; E	A; B; D; D	Hora	0:10:00 0:35:00 1:30:00 2:15:00	0:08:00 0:28:00 1:12:00 1:48:00	20%
Contratos	Prorrogação de contrato de leiloeiro	B; C; D	B; C; C	Hora	0:30:00 0:45:00 1:15:00	0:24:00 0:36:00 1:00:00	20%
Contratos	Rescisão contratual	C	C	Hora	1:00:00	0:48:00	20%
Contratos	Aplicação de penalidade contratual	C	C	Hora	1:00:00	0:48:00	20%
Contratos	Realização de leilão de ativos (sistema próprio)	C; E; G; G	C; D; F; F	Hora	1:00:00 2:30:00 4:30:00 5:00:00	0:48:00 2:00:00 3:36:00 4:00:00	20%
Contratos	Fiscalização de contrato - monitoramento da situação de bens inseridos em ordem de serviço de alienação	C; D; E	C; D; D	Hora	1:00:00 1:45:00 2:30:00	0:48:00 1:24:00 2:00:00	20%
Contratos	Nota técnica de análise de desempenho do leiloeiro contratado	C; D	C; D	Hora	1:00:00 2:00:00	1:48:00 1:36:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Análise sobre necessidade de destruição de veículos apreendidos de tráfico e crimes conexos	C	C	Hora	1:00:00	0:48:00	20%
Contratos	Fiscalização de contrato de leiloeiro - preparação e realização do leilão	B; C; D; D; E	B; C; C; D; E	Hora	0:30:00 0:45:00 1:15:00 2:00:00 3:00:00	0:24:00 0:36:00 1:00:00 1:36:00 2:24:00	20%
Contratos	Fiscalização de contrato de leiloeiro - análise da prestação de contas	C; D; E	C; D; D	Hora	0:45:00 1:30:00 2:15:00	0:36:00 1:12:00 1:48:00	20%
Contratos	Fiscalização de contrato de leiloeiro - Elaboração de relatório final de contrato	E; F; G; G	D; E; F; G	Hora	2:30:00 3:30:00 4:30:00 6:00:00	2:00:00 2:48:00 3:36:00 4:48:00	20%
Contratos	Fiscalização de contrato de leiloeiro - Análise de solicitação de estorno de valor referente a leilão	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Suporte aos usuários para transferência patrimonial de bem leiloado/destinado	B; D; E	B; D; D	Hora	0:30:00 1:30:00 2:30:00	0:24:00 1:12:00 2:00:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Assessoramento técnico relacionado à gestão de ativos	B; E	B; D	Hora	0:30:00 2:30:00	0:24:00 2:00:00	20%
Transversais	Atendimento às demandas da Corregedoria	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%
Gestão Estratégica - Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Análise dos normativos do TCU e CGU para elaboração do Relatório de Gestão	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Gestão Estratégica - Planejamento,	Levantamento e atualização das informações necessárias	E	D	Hora	2:30:00	2:00:00	20%

Monitoramento e Avaliação	para elaboração do Relatório de Gestão para o TCU							
Transversais	Elaboração de estudos diversos	G	F	Hora	5:00:00	4:00:00	20%	
Comunicação Institucional	Atendimento às solicitações de informações da imprensa	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%	I
Transversais	Organização de eventos (congressos, palestras, simpósios, workshop, lançamento etc.)	C; D; F; G; H	C; D; E; G; H	Hora	1:00:00 2:00:00 3:30:00 5:30:00 8:00:00	0:48:00 1:36:00 2:48:00 4:24:00 6:24:00	20%	
Comunicação Institucional	Publicações/atualizações de informações diversas no website/página eletrônica	B	B	Hora	0:30:00	0:24:00	20%	
Transversais	Análise e atendimento das recomendações da CGL	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%	
Transversais	Análise e atendimento das recomendações Jurídicas	D	D	Hora	1:30:00	1:12:00	20%	
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Integração Gerencial - Aprimoramento ou correção de painéis de gestão	E; F; G; G	D; F; F	Hora	2:30:00 4:00:00 5:00:00	2:00:00 3:12:00 4:00:00	20%	
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Elaborar ofício ou minuta de ofício relacionado à gestão de ativos	C; D; E	C; D; D	Hora	0:45:00 1:30:00 2:15:00	0:36:00 1:12:00 1:48:00	20%	
Gestão Estratégica - Modernização e Organização	Elaborar metodologias para a inovação organizacional	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%	i
Gestão de Projetos	Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos diversos	D; F	D; F	Hora	2:00:00 4:00:00	1:36:00 3:12:00	20%	
Transversais	Participação em grupos de trabalhos, sindicâncias e comissões	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%	F S
Comunicação Institucional	Elaboração de manuais e demais documentos técnicos (estudos, cartilhas, guias, formulários, apresentações e informativos)	S	R	Hora	60:00:00	48:00:00	20%	
Transversais	Análise de proposições legislativas	E	E	Hora	3:00:00	2:24:00	20%	I
Transversais	Proposições legislativas realizadas pelo órgão/entidade	I	H	Hora	10:00:00	8:00:00	20%	F
Gestão Estratégica - Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Dimensionamento da Força de Trabalho	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%	
Gestão de Processos	Gestão de processos de trabalho, incluindo modelagem, mapeamento, controle, gestão de riscos, revisão e melhoria de processos e metodologias	G	G	Hora	6:00:00	4:48:00	20%	I E '
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Integração Gerencial - Desenvolvimento de painéis gerenciais	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%	
TI - Tecnologia da Informação	"Product Owner" (PO) - Planejamento das demandas evolutivas	O	M	Hora	30:00:00	24:00:00	20%	

TI - Tecnologia da Informação	"Product Owner" (PO) - Criação e manutenção do "Backlog"	L	K	Hora	20:00:00	16:00:00	20%
TI - Tecnologia da Informação	"Product Owner" (PO) - Aprovação de encomendas (sprints) desenvolvidas	I	H	Hora	10:00:00	8:00:00	20%
TI - Tecnologia da Informação	"Product Owner" (PO) - Gestão das manutenções corretivas do sistema	L	K	Hora	20:00:00	16:00:00	20%
Gestão Estratégica - Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Mensurar indicadores de Projetos Estratégicos	C	C	Hora	1:00:00	0:48:00	20%
Transversais	Mensurar indicadores das Metas Institucionais	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%
Transversais	Monitoramento de sistemas diversos	C	C	Hora	0:45:00	0:36:00	20%
Transversais	Solicitação de material de expediente	A	A	Hora	0:15:00	0:12:00	20%
Transversais	Atuação como ponto focal em temas de serviço de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e de manutenção predial	C	C	Hora	0:45:00	0:36:00	20%
Transversais	Análise de dados e estudos diagnósticos para implementação de ações	F	E	Hora	3:30:00	2:48:00	20%
Gestão de ativos apreendidos de tráfico / crimes conexos	Integração Gerencial - Atualização de relatórios gerenciais e painéis de gestão	E	D	Hora	2:30:00	2:00:00	20%
Transversais	Atendimento às demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/Lei de Acesso à Informação)	C; D; D	C; C; D	Hora	0:45:00 1:15:00 2:00:00	0:36:00 1:00:00 1:36:00	20%
Transversais	Atendimento às demandas da Ouvidoria/Fala.BR	C; D; D	C; C; D	Hora	0:45:00 1:15:00 2:00:00	0:36:00 1:00:00 1:36:00	20%
Gestão de Projetos	Projetos de melhorias dos processos internos	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Gestão Estratégica - Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Atualização do Sistema de Gerenciamento de Risco (Sistema AGIR)	C	B	Hora	0:37:14	0:29:47	20%
Transversais	Atividades de gestão de equipe	B; C; D	B; C; D	Hora	0:30:00 1:00:00 2:00:00	0:24:00 0:48:00 1:36:00	20%
Gestão de Projetos	Elaboração de projetos	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%
Transferências de recursos	Análise processual de mérito e viabilidade de formalização de instrumentos de repasse	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Transferências de recursos	Termo aditivo TED - instrução processual	E	E	Hora	3:00:00	2:24:00	20%
Transferências de recursos	Elaborar/revisar Plano de Trabalho de Termo de	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%

	Execução Descentralizada (TED)						
Transferências de recursos	Análise técnica de proposta de Convênio/TED/DIC	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Transferências de recursos	Elaboração da Minuta Termo de Convênio	E	E	Hora	3:00:00	2:24:00	20%
Transferências de recursos	Elaboração de Termo de Convênio	E	E	Hora	3:00:00	2:24:00	20%
Transferências de recursos	Elaboração de termo aditivo de parcerias	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%
Transferências de recursos	Instrução de celebração de parceria (atos de proposição)	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Transferências de recursos	Instrução de celebração de parceria (atos de avaliação)	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Transferências de recursos	Instrução de celebração de parceria (atos de conclusão)	D	D	Hora	2:00:00	1:36:00	20%
Transferências de recursos	Acompanhamento da execução técnico-finalística de instrumentos de repasse pactuados	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%
Tomada de Contas	Formalização dos Convênios - Elaboração de Termo de Convênio OU Termo Aditivo de convênios	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Tomada de Contas	Formalização dos Convênios - Informação da celebração do convênio à Assembléia Legislativa	B	B	Hora	0:30:00	0:24:00	20%
Tomada de Contas	Execução dos Convênios - Informação de Transferência de recursos do convênio à Assembléia Legislativa	B	B	Hora	0:30:00	0:24:00	20%
Tomada de Contas	Termo Aditivo de convênios - Formalização	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%
Tomada de Contas	Termo Aditivo - Notificação de celebração de Aditivo de Convênio a Assembléia Legislativa do Estado	B	B	Hora	0:30:00	0:24:00	20%
Tomada de Contas	Instrução Processual do novo Convênio - Inclusão de documentos	H	H	Hora	8:00:00	6:24:00	20%
Transversais	Realizar solicitações de formalização de convênios ou acordos de cooperação	F	F	Hora	4:00:00	3:12:00	20%

Legenda:

Faixa de complexidade	Valor em horas
A	0:15
B	0:30
C	1:00
D	2:00
E	3:00
F	4:00
G	6:00
H	8:00
I	10:00
J	12:00

Faixa de complexidade	Valor em horas
K	16:00
L	20:00
M	24:00
N	28:00
O	32:00
P	36:00
Q	40:00
R	50:00
S	60:00
T	70:00
U	80:00
V	90:00
W	100:00